

DECRETO Nº 12181 DE 30 DE JULHO DE 1993

Altera o anexo IX do Decreto nº 10040, de 11 de março de 1991./ PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES/

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 12/001973/93,

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar a ocupação da quadra situada entre a Rua Tomaz Rabelo, Av. Salvador de Sá e Travessa Onze de Maio, parcialmente demolida;

CONSIDERANDO que as edificações de números 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23 da Rua Tomaz Rabelo são as únicas remanescentes da referida quadra e

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 10.869, de 24 de fevereiro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excluídas do Anexo IX do Decreto nº 10.040, de 11 de março de 1991, as edificações de números 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23 da Rua Tomaz Rabelo no Bairro da Cidade Nova.

Art. 2º As construções a serem edificadas na quadra compreendida pela Tomáz Rabelo, Av. Salvador de Sá e Travessa Onze de Maio deverão ser projetadas de modo a integrar-se ao conjunto vizinho, preservado pelo Decreto nº 10.040, de 11 de março de 1991.

Parágrafo único. As construções referidas no "caput" deste artigo deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento Geral de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1993 - 429º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O.RIO 02.08.1993